5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 01009-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, Cep 01007-040 - Ce
Tel.: (11) 3295-5555 - Email: 5rtd@5rtd.com.br - Site: www.5rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 89.574 de 05/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **30 (trinta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 07/01/2026, protocolado sob nº 123.776, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **89.574** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO CIDADAO PRO MUNDO
CNPJ nº 07.615.127/0001-64

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
ISABELA DAMAT [redacted]3(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign\:(Padrão: -Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

Vilson Borges Souza
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271420494871145

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1135894PJFA000040001CA264

Página
000001/000030

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

AO 5° OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL – SP

Ilmo. Senhor Oficial

A Associação Cidadão Pró-Mundo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 07.615.127/0001-64, com sede e foro nesta capital na Rua da Consolação, 247 – 12º andar, São Paulo SP, CEP 01301-000, Bairro Consolação, vem através da presidente do Conselho de Administração Sra. **Isabela Damatto**, RG [redacted] CPF 246168318-23, brasileira, casada, estatística, residente na [redacted] requerer a V.Sª. o registro e arquivamento dos seguintes documentos:

(i) ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025; e

(ii) termos de posse do Conselheiro de Administração e Conselheira Fiscal Suplente eleitos.

Nestes termos,

P. Deferimento

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

ISABELA DAMATTO[redacted]
Assinado de forma digital por ISABELA DAMATTO:[redacted]
Dados: 2026.01.06 08:32:48 -03'00'

Isabela Damatto
Presidente do Conselho de Administração

Página
000002/000030

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO

CNPJ/MF. n° 07.615.127/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, hora e local

1.1. Em 17 de dezembro de 2025, às 19:00 realiza-se a reunião da Associação Cidadão Pró-Mundo ("Pró-Mundo"), por meio de videoconferência realizada na plataforma Google Meets, na forma autorizada pela legislação em vigor, conforme edital de convocação enviado aos associados em 09 de dezembro de 2025 ("Edital de Convocação").

2. Presença

2.1 Compareceram à Assembleia os membros associados efetivos indicados na lista de presença anexa (Anexo I).

2.2. Os associados que compareceram à presente Assembleia são todos aqueles capazes de exercer seu direito de voto, nos termos do artigo 6º do estatuto social da Pró-Mundo ("Estatuto Social"), estando em dia com suas obrigações perante a Pró-Mundo.

2.3. Ratificação da Convocação: Os associados presentes, ciente de que a convocação para esta Assembleia poderia ser considerada realizada em prazo inferior ao previsto no Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social, declaram expressamente, por unanimidade e para todos os fins de direito, ratificar e convalidar a convocação realizada, considerando-a plenamente válida e eficaz, em atenção ao princípio da celeridade e da vontade social manifestada, bem como ao fato de que o quórum presente é mais que suficiente para a deliberação das matérias em pauta.

2.4. Tendo em vista que em primeira convocação o número de presentes atingiu o quórum mínimo de associados da Pró-Mundo, os trabalhos foram iniciados, nos termos do Artigo 15, *caput*, alínea 'b', e seu Parágrafo Único.

3. Convocação

3.1. A convocação da presente Assembleia foi realizada pela Presidente do Conselho de Administração, Senhora Isabela Damatto, nos termos do artigo 15, alínea "b", do Estatuto Social e conforme Edital de Convocação, datado do dia 09 de dezembro de 2025.

4. Composição da Mesa

4.1. Presidente: Sra. Isabela Damatto, RG [redacted] CPF [redacted] brasileira, casada, estatística, residente na [redacted]

4.2. Secretária: Sra. Karine Thaise Ribeiro Yamaçake Lopes, brasileira, casada, auditora fiscal, RG [redacted] CPF [redacted] residente e domiciliada na [redacted]

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

[redacted] São Paulo, SP.

5. Ordem do dia

5.1. Os associados acordam em manter a ordem de votação da pauta proposta no Edital de Convocação, a saber:

i. Eleição de um novo membro do Conselho de Administração;

ii. Eleição de um novo membro suplente do Conselho Fiscal;

iii. Alteração do endereço da sede social da Associação, constante do artigo 2º do Estatuto Social;

iv. Inclusão de cláusula de permanência dos membros da Diretoria Estatutária após o término do mandato, na forma de Parágrafo Único a ser acrescido ao artigo 25 do Estatuto Social.

6. Deliberações por unanimidade de votos dos presentes

6.1. Eleição para o Conselho de Administração: Os associados resolvem, nos termos do artigo 14, alínea "a" do Estatuto Social, eleger o Sr. Kayque Ivamberto dos Santos, maior de idade, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº [redacted] SSP/SP, CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [redacted] para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, para completar o mandato em curso, decorrente da renúncia da Sra. Sarah Papa de Morais.

6.2. Eleição para o Conselho Fiscal: Os associados resolvem, nos termos do artigo 14, alínea "a" do Estatuto Social, eleger a Sra Sandra Regina de Oliveira, brasileira, solteira, aposentada, RG nº [redacted] CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na [redacted] para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, para completar o mandato em curso, decorrente da renúncia da Sra. Giovana Marques de Oliveira Franco.

6.3. Alteração de Endereço: Os associados resolvem, nos termos do artigo 14, alínea "b" do Estatuto Social, alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 2º - A CPM tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, conjunto 12, Bairro Bela Vista, CEP 01311-926.
> Parágrafo Único - A CPM poderá, mediante a aprovação e deliberação da Diretoria Estatutária, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

6.4. Inclusão de Cláusula de Permanência da Diretoria: Os associados resolvem, nos termos do artigo 14, alínea "b" do Estatuto Social, acrescentar um parágrafo ao artigo 25 do Estatuto Social – parágrafo quarto e não parágrafo único como constou, equivocadamente, na convocação - que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Artigo 25 - [...]
> Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria Estatutária permanecerão no exercício de suas funções por, no máximo, 90 (noventa) dias, com todos os poderes e responsabilidades inerentes, até a posse efetiva de seus sucessores regularmente eleitos ou nomeados, conforme o caso, em garantia da continuidade e regularidade da administração da Associação."

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

6.5. Os associados resolvem, nos termos do artigo 14, alínea "b" do Estatuto Social, aprovar integralmente o novo texto do Estatuto Social, consolidado, com as alterações aprovadas nos itens 6.3 e 6.4 acima, conforme texto anexado a esta Ata, e que vigorará a partir do registro desta ata no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7. Encerramento

7.1 Não havendo mais nada a tratar, a Presidente concluiu a Assembleia, dando por encerrados os trabalhos. A ata foi aprovada e assinada pelos associados presentes.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
karine lopes
1B1DCFFEEDC744E...

ISABELA DAMATTO
Presidente da Mesa e do Conselho de Administração em exercício

KARINE THAISE RIBEIRO YAMAÇAKE LOPES
Secretária

Página 000005/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Associados presentes na Assembleia Geral em 17 de dezembro de 2025, às 19:00 horas na videoconferência realizada na plataforma *Google Meets*, na forma autorizada pela legislação em vigor, conforme Carta de Convocação:

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Arthur Dassan dos Santos	[redacted]	AUSENTE
2	Beatriz Bacci Arbex Heeley	[redacted]	Assinado por: Beatriz Arbex 9A3F989B8E504DE...
3	Camila Krohling Colnago	[redacted]	AUSENTE
4	Eduarda Azevedo	[redacted]	AUSENTE
5	Evellin Santos Lemos	[redacted]	Signed by: Evellin Santos Lemos 08B820D74306AC6...
6	Isabela Damatto	[redacted]	DocuSigned by: Isabela Damatto 4A4AD0A0A6724AB...
7	Jonilton Aparecido dos Santos	[redacted]	AUSENTE
8	Karine Thaise Ribeiro Yamaçake Lopes	[redacted]	DocuSigned by: Karine Lopes 1B1DCFFEEDC744E...
9	Kayque Ivamberto dos Santos	[redacted]	DocuSigned by: Kayque Ivamberto dos Santos 0CDE1B9746434FF...
10	Leonardo Affonso de Albuquerque Nicolau	[redacted]	Assinado por: 39D7B3DF87 2D4DF...
11	Luiz Felipe Marcondes de Moraes	[redacted]	AUSENTE
12	Lúcia Salmonson Guimarães Barros	[redacted]	DocuSigned by: Lucia Barros 1160917AA1024CC...
13	Ludmilla Andrade Fregonesi	[redacted]	Assinado por: Ludmilla Fregonesi E2012CF899B447A...
14	Marcos Gurgel Fernandes	[redacted]	AUSENTE
15	Marlon Silva de Sousa	[redacted]	Assinado por: Marlon Silva de Sousa B2981F14FF2A4C4...
16	Priscila Lemos Gorgulho da Silva	[redacted]	DocuSigned by: Priscila Lemos Gorgulho da Silva 10836570045404...
17	Ruan Campos Constantino	[redacted]	AUSENTE
18	Sarah Papa de Morais	[redacted]	DocuSigned by: Sarah Papa de Morais 1EF60D8626C42A...
19	Tereza Cazumi Kaneta	[redacted]	Signed by: Tereza Kaneta CB3DE14E14DF4AB...
20	Ticiane Midori Shiki	[redacted]	Assinado por: Ticiane M. Shiki 7BEE0EF584FC445...

Página 000006/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.
Registro Nº **89.574** **05/02/2026**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
CNPJ/ME 07.615.127/0001-64

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A associação tem a denominação de Associação Cidadão Pró-Mundo, sendo também designada pelo nome fantasia de Cidadão Pró-Mundo ("CPM"), e é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A CPM tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, conjunto 12, Bairro Bela Vista, CEP 01311-926.

Parágrafo Único - A CPM poderá, mediante a aprovação e deliberação da Diretoria Estatutária, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A CPM terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A CPM visa a promover, para crianças, adolescentes, adultos e seus familiares, a assistência e inclusão social, disponibilizando oportunidades de acesso à cultura e capacitação profissional, tendo como finalidade e objetivo social:

a) promoção do desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza e a desigualdade de oportunidades por meio da realização de atividades como cursos livres de idiomas, desenvolvimento de habilidades profissionalizantes e outras que contribuam para o desenvolvimento de competências destinadas ao aprimoramento do universo cultural e da capacidade de ampliação do capital social e econômico das famílias;

b) promoção do voluntariado por meio de oferecimento de oportunidades de atuação em projetos em comunidades de baixa renda, estimulando o compartilhamento de experiências e culturas diversas e a convivência em grupos na perspectiva de inclusão social;

c) estímulo à convivência comunitária por meio da realização de iniciativas voltadas à comunidade local;

d) promoção do acesso, manutenção e integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho por meio da capacitação profissionalizante, divulgação de oportunidades e troca de experiências;

e) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e

f) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico com foco na valorização dos elementos nacionais e no estímulo a sua expansão global.

Artigo 5º - Para a consecução de suas finalidades, a CPM poderá promover, colaborar, coordenar ou executar as seguintes atividades:

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

a) execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações relacionados ao trabalho voluntário orientado ao ensino livre de idiomas e à promoção da inserção no mercado de trabalho;

b) promoção, encorajamento e estímulo à cooperação entre entidades sem fins lucrativos;

c) pesquisa e monitoramento no âmbito da sua área de atuação;

d) organização e promoção de atividades relacionadas às suas finalidades, tais como, treinamentos, conferências, palestras, bazares, jantares, exibições e outros eventos;

e) interação com colaboradores nacionais e estrangeiros para conferências, seminários e outras atividades;

f) publicação de matérias concernentes aos objetivos da CPM;

g) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins e de assessoria às organizações privadas que desejem desenvolver programas de voluntariado e de responsabilidade social para si ou seus membros;

h) comercialização de mercadorias, licença de uso da marca Cidadão Pró-Mundo e de outros direitos que sejam de titularidade da CPM para terceiros; e

i) atuação sob qualquer outra forma, desde que de acordo com seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro - A CPM não distribui entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no Brasil visando à consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a CPM observará os princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro associativo da CPM será composto por pessoas físicas, sem impedimento legal ou qualquer conflito de interesse, que contribuírem para a consecução dos objetivos da CPM, segundo critérios a serem determinados pela Assembleia Geral previamente à admissão, e poderão ou não, a seu critério, realizar contribuição financeira à CPM (“Associados”).

Parágrafo Primeiro – Todos os Associados têm direito a um voto nas deliberações tomadas na Assembleia Geral. A relação dos Associados será atualizada periodicamente nas atas da Assembleia Geral Ordinária. Os integrantes do quadro de Associados são os reconhecidos nomeados em Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – São direitos de todos os Associados:

a) ter acesso ao inteiro teor do Estatuto Social, bem como do Código de Ética e Conduta bem como as políticas que forem criadas, editadas e revistas de tempos em tempos além de manuais, normas e diretrizes internas estabelecidas ou a serem criadas pela CPM;

b) participar, prestigiar, estimular e colaborar ativamente com as iniciativas promovidas pela CPM;

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

c) participar e votar, pessoalmente ou por meio de procuração emitida para esse fim, de Assembleias Gerais que forem convocadas na forma do Estatuto Social;

d) votar para os cargos eletivos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) receber informes periódicos sobre as atividades da CPM, incluindo a prestação de contas com a descrição de como está sendo investida a sua contribuição;

f) fazer sugestões e propostas por escrito ao Conselho de Administração;

g) acompanhar as apresentações de temas classificados como "abertos" nas reuniões gerais periódicas convocadas pelo Conselho de Administração;

h) apresentar requerimento ao Conselho de Administração para instauração de processo de exclusão de Associados; e

i) propor a admissão de novos Associados, na forma deste Estatuto e das políticas internas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os novos Associados terão seu ingresso aprovado em Assembleia Geral pelos demais Associados.

Artigo 7º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nas hipóteses de descumprimento dos seus deveres, conforme previsão de lei ou do presente Estatuto e/ou demais códigos, políticas e regimentos da CPM.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

a) manter-se a par das atividades da CPM;

b) cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas internas da CPM;

c) contribuir para a consecução dos objetivos da CPM e zelar pelo seu bom nome;

d) satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a CPM, inclusive, se o caso, as contribuições financeiras; e

e) abster-se de votar quando for discutida pauta em que possa haver possível conflito de interesses, ainda que esteja representando terceiros.

Artigo 9º - O Associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada da CPM, mediante comunicação prévia e escrita a um dos membros do Conselho de Administração, que deverá, de imediato, transmiti-la aos demais Associados, os quais, na primeira Assembleia Geral que ocorrer após a formalização do pedido, ratificarão a retirada.

Artigo 10 - Os Associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelos encargos da CPM.

Artigo 11 - A Assembleia Geral poderá deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer Associado, em sessão convocada para este fim e desde que assegurado seu amplo direito de defesa, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

b) se infringir disposição estatutária, regimental, quaisquer políticas institucionais internas ou decisão dos órgãos sociais;

c) se promover ou colaborar com práticas ilícitas, desvio de dinheiro ou bens da CPM;

d) se praticar qualquer ato que enseje desabono ou descrédito da CPM ou de seus membros; e/ou

e) se praticar atos ou valer-se do nome da CPM para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Único - Nas hipóteses acima, qualquer dos Associados notificará o Conselho de Administração, que enviará ao Associado acusado notificação escrita contendo a descrição dos fatos e motivos que podem levar à suspensão ou exclusão para que ele, se desejar, apresente, em 10 (dez) dias, defesa dirigida à Assembleia Geral, a qual será convocada exclusivamente para esse fim e deliberará soberanamente sobre o caso.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A CPM é composta pelos órgãos abaixo elencados, sendo os 4 (quatro) primeiros órgãos deliberativos:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho de Administração;

c) Diretoria Estatutária;

d) Conselho Fiscal; e

e) Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos de administração da CPM deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar a sua finalidade, respeitando, para tanto, o Estatuto Social, as políticas e regimentos internos da CPM e as disposições de lei.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, nulos e inoperantes perante à CPM quaisquer atos de membros dos órgãos de administração, procuradores ou funcionários da CPM que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da CPM, é composta pelos Associados da CPM em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo uns se fazerem representar por outros, mediante procuração devidamente outorgada com poderes especiais para a Assembleia Geral ora convocada.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral:

a) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

b) decidir sobre reformas do Estatuto;

c) decidir sobre a extinção da CPM;

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da CPM, se aplicável; e

e) decidir sobre admissão e exclusão de Associados, nos termos deste Estatuto.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) ordinariamente até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto; e

b) extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou, ainda, por requerimento apresentado por 1/5 (um quinto) de seus Associados.

Parágrafo Único - A convocação será feita por meio de edital afixado na sede da CPM, por circulares, carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação conveniente com antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data da Assembleia Geral, e se instalará com o quórum de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos Associados em primeira convocação, e com qualquer número de Associados em segunda convocação.

Artigo 16 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, para:

a) examinar e aprovar o orçamento e a proposta de programação anual da CPM, submetida pelo Conselho de Administração para o exercício;

b) examinar e aprovar o relatório de atividades e prestação de contas do exercício anterior submetidos pelo Conselho de Administração;

c) discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício social findo;

d) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal quando do encerramento do mandato ou vacância, conforme aplicável; e

e) deliberar sobre o ingresso e exclusão de novos Associados, observados os critérios determinados pelos Associados previamente à admissão.

Artigo 17- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para:

a) decidir sobre reformas do Estatuto;

b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme aplicável;

c) aprovar a suspensão, exclusão ou o ingresso de novos Associados em casos excepcionais;

d) deliberar sobre recursos e requerimentos apresentados pelos Associados;

e) decidir sobre a extinção da CPM; ou

f) decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da CPM.

Registro Nº 89.574 05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referidas nas letras "a", "b" e "e" acima, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - Não poderá haver deliberação em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos Associados ou de pelo menos 1/3 (um terço) destes nas convocações seguintes.

Artigo 18 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto quando houver disposição específica neste Estatuto.

Artigo 19 - A CPM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - O Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e será composto por até 5 (cinco) membros, sendo, no mínimo, 2 (dois) Associados e 2 (dois) membros independentes. Os mandatos de 2 (dois) anos serão distribuídos de forma que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Conselho de Administração seja mantido quando da eleição de novos membros.

Parágrafo Primeiro – Os critérios de admissibilidade dos candidatos ao Conselho de Administração serão estabelecidos pelo Conselho de Administração e Diretoria Estatutária empossados, agindo conjuntamente, com o intuito de adequar a formação do novo Conselho de Administração às necessidades da CPM, levando-se em consideração sua situação à época da referida eleição e projeções de curto, médio e longo prazo. Tais critérios, bem como um arrazoado sobre as principais características individuais que, no melhor entendimento da administração da CPM, deveriam ser perseguidas para a próxima formação do Conselho de Administração, serão divulgados à Assembleia nos prazos e forma previstos no Regimento deste Conselho.

Parágrafo Segundo - Não poderá ser eleito para cargo do Conselho de Administração da CPM quem exerça cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público sendo, outrossim, vedado ao membro eleito do Conselho de Administração, no exercício do mandato, exprimir publicamente posicionamento político ou manifestar apoio a quaisquer candidatos a funções públicas.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância permanente de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será extraordinariamente convocada para reunir-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância a fim de eleger o novo integrante ou indicar um substituto, que então permanecerá no cargo em vacância até o fim do respectivo mandato.

Parágrafo Quarto – Após a eleição dos membros do Conselho de Administração e nos termos do Regimento do Conselho de Administração da CPM, 1 (um) Conselheiro será designado Presidente do Conselho de Administração, 1 (um) Conselheiro será designado Vice-Presidente do Conselho de Administração e os demais Conselheiros não terão designação específica.

Parágrafo Quinto - Os Conselheiros de Administração não poderão exercer, concomitantemente ao mandato, cargos na Diretoria Estatutária da CPM.

Artigo 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á quando necessário, mas pelo menos a cada 2 (dois) meses, com o quórum de no mínimo 3 (três) membros em exercício, presentes ou devidamente representados nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente. Em caso de

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

ausência ou impedimento tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente, a presidência da reunião caberá ao próximo membro titular, escolhido dentre e pelos próprios membros do Conselho. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo Segundo - Qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração devidamente outorgada com poderes específicos para tanto.

Artigo 22 - Compete ao Conselho de Administração:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da CPM e as deliberações da Assembleia Geral;

b) submeter à Assembleia Geral o orçamento e proposta de programação anual de atividades da CPM;

c) nomear e destituir os membros da Diretoria Estatutária de maneira a garantir a execução de programas de trabalho a serem desenvolvidos nas áreas de captação, expansão, parcerias, marketing, jurídica, entre outras;

d) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

e) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras da Pró Mundo trimestralmente, conforme preparadas e apresentadas pela Diretoria Estatutária; e

f) realizar outros atos específicos, cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral ou conforme disposto no Regimento do Conselho de Administração.

Artigo 23 - A gestão dos interesses da CPM caberá aos membros do Conselho de Administração, sendo-lhes facultado delegar as suas atribuições conforme lhes for conveniente para fins de gerenciamento, por meio de instrumento de procuração outorgados com poderes específicos e por prazo determinado.

Artigo 24 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, individualmente, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observado o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 21 deste Estatuto.

DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Artigo 25 - A Diretoria Estatutária será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, Associados ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Não poderá exercer cargo da Diretoria Estatutária da CPM quem exerça cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público, sendo, outrossim, vedado ao membro eleito da Diretoria Estatutária, no exercício do mandato, exprimir publicamente posicionamento político ou manifestar apoio a quaisquer candidatos a funções públicas.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância permanente de quaisquer dos membros da Diretoria Estatutária, será extraordinariamente convocada reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância a fim de nomear o novo integrante ou indicar um substituto, que então permanecerá no cargo em vacância até o fim do respectivo mandato.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores não poderão exercer, concomitantemente, cargos no Conselho de

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

Administração da CPM.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria Estatutária permanecerão no exercício de suas funções por, no máximo, 90 (noventa) dias, com todos os poderes e responsabilidades inerentes, até a posse efetiva de seus sucessores regularmente eleitos ou nomeados, conforme o caso, em garantia da continuidade e regularidade da administração da Associação.

Artigo 26 - A Diretoria Estatutária reunir-se-á quando necessário, mas pelo menos mensalmente, com o quórum de no mínimo 2 (dois) membros em exercício, presentes ou devidamente representados nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria Estatutária serão dirigidas pelo Diretor Presidente ou por outro membro da Diretoria Estatutária indicado dentre os membros presentes. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de ata lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria Estatutária presentes e encaminhada ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer dos membros da Diretoria Estatutária poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração devidamente outorgada com poderes específicos para tanto.

Artigo 27 - Compete à Diretoria Estatutária, observadas as regras de representação da CPM previstas neste Estatuto:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da CPM e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

b) assinar cheques emitidos em nome da CPM;

c) representar validamente a CPM ativa e passivamente, ou nomear advogados para tal, através de procuração, em juízo ou fora dele, necessários ao completo desempenho do presente mandato.

d) contratar e demitir funcionários;

e) abrir e encerrar contas bancárias;

f) nomear procuradores com poderes específicos para atuar em nome da CPM, observadas as regras para outorga de procurações previstas neste Estatuto;

g) aceitar, em nome da CPM, doações e subvenções, desde que estas não comprometam a autonomia e independência da CPM;

h) dirigir a tesouraria, responsabilizar-se pelas finanças da CPM, organizar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer natureza, auxílios e donativos, mantendo todo o numerário em estabelecimento de crédito e conservando, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

i) executar e apresentar ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração a escrituração da CPM, incluindo elaboração dos balanços e dos relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

j) preparar os balancetes mensais, o balanço anual, a previsão orçamentária anual, outros documentos de caráter econômico-financeiro e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados e trimestralmente ao Conselho de Administração; e

Página
000014/000030
Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

k) realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 28 - A CPM será representada pela assinatura, em conjunto, de: (i) 2 (dois) membros da Diretoria Estatutária; (ii) 1 (um) membro da Diretoria Estatutária em conjunto com um procurador devidamente constituído nos termos deste Estatuto; ou (iii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos nos termos deste Estatuto.

Artigo 29 - A CPM poderá outorgar procurações a terceiros, desde que mediante instrumentos por escrito assinados por 2 (dois) membros da Diretoria Estatutária em conjunto. Exceto pelas procurações outorgadas a advogados para a representação da CPM em ações ou procedimentos, as procurações outorgadas pela CPM terão prazo de validade determinado e permitirão a delegação de poderes somente nas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será unificado com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até a ocorrência de Assembleia Geral que nomeará o novo Conselheiro Fiscal efetivo.

Parágrafo Terceiro - Ao menos 1 (um) dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal deve ser eleito dentre indivíduos não Associados à CPM.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da CPM, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração da CPM;

b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da entidade;

c) emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da CPM;

d) opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo requisitar da Diretoria Estatutária e/ou do Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela CPM;

e) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes contratados pelo Conselho de Administração; e

f) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal se reunirá periodicamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

Artigo 34 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhada ao Conselho de Administração.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 35 - O Conselho Consultivo é órgão de consulta e assessoramento aos órgãos da Administração e, se instalado pelo Conselho de Administração, será formado por no mínimo 03 (três) membros voluntários indicados e nomeados pelo Conselho de Administração para exercer mandato unificado com o mandato dos membros do Conselho de Administração, cabendo ao membro do Conselho Consultivo, caso deseje não mais fazer parte do órgão, solicitar ao Presidente do Conselho de Administração, por escrito, a retirada de seu nome da lista de integrantes do órgão.

Parágrafo Único - A critério do Conselho de Administração, os membros do Conselho Consultivo poderão ser subdivididos em grupos temáticos, sendo convocados para reuniões relacionados ao seu âmbito de atuação.

Artigo 36 - São atribuições do Conselho Consultivo:

a) contribuir para a preservação da imagem e da marca da CPM, divulgando, sempre que possível, a atuação da CPM e permitindo que a CPM o cite em suas iniciativas como membro do Conselho Consultivo;

b) compreender e apoiar a missão e os valores da CPM, bem como seus objetivos, políticas e formas de atuação;

c) participar de reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, contribuindo com sugestões, críticas e pareceres técnicos;

d) auxiliar na formação de parcerias e campanhas de captação de recursos; e

e) no limite das suas possibilidades, atuar em iniciativas que auxiliem a consecução dos objetivos da CPM.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo poderão participar da Assembleia Geral mediante convite dos Associados e as suas orientações não vincularão as decisões do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

Artigo 37 - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, destituir qualquer dos membros do Conselho Consultivo, mediante comunicação escrita encaminhada ao membro em questão.

Capítulo IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 38 - O patrimônio da CPM será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores por ela adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou, de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Único - Eventuais ganhos que sejam auferidos na alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais, deverão ser revertidos à CPM para aplicação nas suas finalidades, conforme as previsões deste Estatuto.

Artigo 39 - Constituem fontes de receita da CPM:

Página 000016/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.
Registro Nº **89.574** **05/02/2026**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

a) auxílios, doações, legados, subvenções, receitas oriundas de parcerias, convênios e outros atos lícitos da liberdade dos Associados ou de terceiros;

b) receitas que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo, incluindo, mas não se limitando a bazares, jantares, workshops, palestras, eventos; e

c) outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica e aplicações financeiras, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à CPM para ser aplicado nas suas finalidades.

Artigo 40 - O Conselho de Administração poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

Artigo 41 - As receitas e o patrimônio da CPM serão aplicados no território nacional e deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Artigo 42 - No caso de dissolução da CPM, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único - Não existindo no Município, no Estado ou no Território, instituição nas condições indicadas nesse artigo, o que remanescer de seu patrimônio será transferido à Fazenda do Estado ou da União.

Artigo 43 - Na hipótese de a CPM obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal n° 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44 - A prestação de contas da CPM observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parceria; e

d) no que se refere aos bens e recursos de origem pública, a prestação de contas será realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - O exercício social da CPM coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D

janeiro e se encerrando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado pela Diretoria Estatutária o balanço geral das atividades para ser apreciado pela Assembleia Geral.

Artigo 46 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação oriundas do presente Estatuto, à exceção de qualquer outro.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

ISABELA DAMATTO
Presidente do Conselho de Administração

ISABELA DAMATTO[redacted]
[redacted]

Assinado de forma digital por ISABELA DAMATTO[redacted]
Dados: 2026.01.27 22:02:47 -03'00'

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

docusign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 228C5D91-4034-424C-B1DB-9774ED642D8D
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: CPM - Ata AGE_DEZEMBRO_2025_v2.docx
Source Envelope:
Document Pages: 16
Signatures: 14
Certificate Pages: 4
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
Rua da Consolação 247 - 12 Andar
Consolação
São Paulo, BR-SP 01301000
juridico@cidadaopromundo.org
IP Address: [redacted]

Record Tracking

Status: Original
1/26/2026 4:10:44 PM
Holder: ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
juridico@cidadaopromundo.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Beatriz Bacci Arbex Heeley [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: 8A3F5B9BBE654DE... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:37 PM Viewed: 1/26/2026 4:34:50 PM Signed: 1/26/2026 4:35:09 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Evellin Santos Lemos [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signed by: Evellin Santos Lemos 08B820D743064C6... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:37 PM Viewed: 1/26/2026 4:19:19 PM Signed: 1/26/2026 4:20:00 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Isabela Damatto [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 48473DFD567749B... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: [redacted]	Sent: 1/26/2026 4:15:37 PM Viewed: 1/26/2026 4:32:23 PM Signed: 1/26/2026 4:33:32 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Karine Lopes [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 1B1DCFFEEDC744E... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 1/26/2026 4:15:38 PM Viewed: 1/26/2026 4:18:59 PM Signed: 1/26/2026 4:19:10 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Signer Events	Signature	Timestamp
Kayque Ivamberto dos Santos [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Kayque Ivamberto dos Santos 0CDE1B9746434FF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:38 PM Viewed: 1/26/2026 4:31:49 PM Signed: 1/26/2026 4:53:58 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Leonardo Nicolau [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: 39D7B3DF872D40F... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:39 PM Resent: 1/26/2026 11:45:04 PM Viewed: 1/27/2026 1:33:58 AM Signed: 1/27/2026 1:35:22 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Lúcia Salmonson Guimarães Barros [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 1160917441024CC... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:39 PM Viewed: 1/26/2026 7:09:55 PM Signed: 1/26/2026 7:10:15 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Ludmilla Fregonesi [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Ludmilla Fregonesi E2012CF6998A47A... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:39 PM Viewed: 1/26/2026 5:15:56 PM Signed: 1/26/2026 5:16:11 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Marlon Silva de Sousa [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Marlon Silva de Sousa 82981F147F2A4C4... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 1/26/2026 4:15:39 PM Resent: 1/26/2026 11:45:04 PM Viewed: 1/27/2026 10:50:54 AM Signed: 1/27/2026 10:51:13 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Signer Events	Signature	Timestamp
Priscila Lemos Gorgulho da Silva [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Priscila Lemos Gorgulho da Silva 1083657004564D4... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 1/26/2026 4:15:40 PM Resent: 1/26/2026 11:45:04 PM Viewed: 1/27/2026 8:12:04 AM Signed: 1/27/2026 8:12:27 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Sarah Papa de Morais [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Sarah Papa de Morais 1EF606D8626C42A... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:40 PM Resent: 1/26/2026 11:45:05 PM Viewed: 1/27/2026 1:57:50 AM Signed: 1/27/2026 1:59:28 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Tereza Kaneta [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signed by: Tereza Kaneta CB3DE14E14DF4AB... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 1/26/2026 4:15:40 PM Viewed: 1/26/2026 4:53:49 PM Signed: 1/26/2026 4:54:31 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Ticiane Midori [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Ticiane M. Shiki 7BEE0EF584FC445... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 1/26/2026 4:15:40 PM Resent: 1/26/2026 11:45:05 PM Viewed: 1/27/2026 2:32:47 AM Signed: 1/27/2026 2:35:29 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/26/2026 4:15:41 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/27/2026 2:32:47 AM
Signing Complete	Security Checked	1/27/2026 2:35:29 AM
Completed	Security Checked	1/27/2026 10:51:13 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Página 000022/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.
Registro Nº **89.574** **05/02/2026**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 46738B03-78C1-4DF7-B454-1DE7F26987F9

ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO

CNPJ/MF. n° 07.615.127/0001-64

TERMO DE POSSE

Em decorrência da deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025, toma posse, neste ato, para ocupar o cargo de Conselheiro de Administração da Associação Cidadão Pró-Mundo e para cumprir o mandato no período de 17/12/2025 a 06/05/2027, Sr. Kayque Ivamberto dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº [redacted] SSP/SP, CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [redacted]

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
Kayque Ivamberto dos Santos
0CDE1B9746434FF...

Kayque Ivamberto dos Santos

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

docusign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 46738B03-78C1-4DF7-B454-1DE7F26987F9
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: TermoPosse_Kayque.docx
Source Envelope:
Document Pages: 1
Signatures: 1
Certificate Pages: 1
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
Rua da Consolação 247 - 12 Andar
Consolação
São Paulo, BR-SP 01301000
juridico@cidadaopromundo.org
IP Address: [redacted]

Record Tracking

Status: Original
12/18/2025 6:02:53 PM
Holder: ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
juridico@cidadaopromundo.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Kayque Ivamberto dos Santos [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Kayque Ivamberto dos Santos 0CDE1B9746434FF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 12/18/2025 6:05:02 PM Viewed: 12/18/2025 6:06:15 PM Signed: 12/18/2025 6:06:53 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/18/2025 6:05:02 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/18/2025 6:06:15 PM
Signing Complete	Security Checked	12/18/2025 6:06:53 PM
Completed	Security Checked	12/18/2025 6:06:53 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Página 000024/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.
Registro Nº **89.574** **05/02/2026**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Docusign Envelope ID: 75904B6C-511A-4DDF-A904-5EECE0C5AD94

ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO

CNPJ/MF. n° 07.615.127/0001-64

TERMO DE POSSE

Em decorrência da deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025, toma posse, neste ato, para ocupar o cargo de Conselheira Fiscal Suplente da Associação Cidadão Pró-Mundo e para cumprir o mandato no período de 17/12/2025 a 06/05/2027, a Sra. Sandra Regina de Oliveira, brasileira, solteira, aposentada, RG nº [redacted] CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na [redacted]

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

Signed by:
Sandra Regina de Oliveira
0512B3D6130B4E3...

Sandra Regina de Oliveira

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

docusign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 75904B6C-511A-4DDF-A904-5EECE0C5AD94
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: TermoPosse_Sandra.docx
Source Envelope:
Document Pages: 1
Signatures: 1
Certificate Pages: 1
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
Rua da Consolação 247 - 12 Andar
Consolação
São Paulo, BR-SP 01301000
juridico@cidadaopromundo.org
IP Address: [redacted]

Record Tracking

Status: Original
12/18/2025 6:05:08 PM
Holder: ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO
juridico@cidadaopromundo.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Sandra Regina de Oliveira [redacted] Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signed by: Sandra Regina de Oliveira 0512B3D6130B4E3... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 12/18/2025 6:05:51 PM Viewed: 12/19/2025 2:17:35 AM Signed: 12/19/2025 2:18:06 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/18/2025 6:05:51 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/19/2025 2:17:35 AM
Signing Complete	Security Checked	12/19/2025 2:18:06 AM
Completed	Security Checked	12/19/2025 2:18:06 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Página	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

000026/000030

Registro Nº

89.574

05/02/2026

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Karine Ribeiro [redacted]

Convite: AGE: Reunião Associados CPM - qua. 17 dez. 2025 7pm - 8pm (BRT) (Karine Ribeiro)

1 mensagem

Isabela Damatto [redacted] 9 de dezembro de 2025 às 21:36

Responder a: Isabela Damatto

Para: Karine Ribeiro [redacted]

Ticiane Midori [redacted] Luiz Felipe de Moraes [redacted]

CPM Evento 6 [redacted] Priscila Lemos Gorgulho da Silva [redacted]

Johnny Santos [redacted]

Evellin Santos Lemos [redacted] Marlon Sousa [redacted]

Marcos Fernandes [redacted] Camila Colnago [redacted] Leonardo Nicolau [redacted]

Kayque Ivamberto [redacted] Ludmilla Fregonesi [redacted]

Ruan Campos [redacted]

Eduarda Azevedo [redacted]

Lucia Barros [redacted] Beatriz Arbex [redacted]

Arthur Dassan [redacted] Tereza Kaneta [redacted]

Sarah Morais [redacted]

Leonardo Nicolau [redacted]

Página
000027/000030

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Entrar com o Google Meet

Link da reunião

meet.google.com/som-nuqu-otk

Participar por telefone

(US) +1 740-837-7226

Número de identificação pessoal (PIN): [redacted]

Anexos

Edital de Convocação -...

Notes - AGE: Reunião A...

Página 000028/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.
Registro Nº **89.574** **05/02/2026**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Segue o edital de convocação, incluindo temas a serem discutidos

Qualquer dúvida, estou a disposição para esclarecimentos.

att, Isa

Quando

quarta-feira 17 dez. 2025 · 7pm – 8pm (Horário Padrão de Brasília - São Paulo)

Convidados

Isabela Damatto- organizador
[redacted]
[redacted]
Ticiane Midori
Karine Ribeiro
Luiz Felipe de Moraes
CPM Evento 6
Priscila Lemos Gorgulho da Silva
Johnny Santos
[redacted]
Evellin Santos Lemos
Marlon Sousa
Marcos Fernandes
Camila Colnago
[redacted]
Leonardo Nicolau
Kayque Ivamberto
Ludmilla Fregonesi
[redacted]
[redacted]
[redacted]
[redacted]
Ruan Campos
Eduarda Azevedo
[redacted]
[redacted]
Lucia Barros
Beatriz Arbex
Arthur Dassan
Tereza Kaneta
[redacted]
[redacted]
[redacted]
[redacted]
Sarah Morais
[redacted]
[redacted]
Leonardo Nicolau
[redacted]

Ver todas as informações do convidado

Página 000029/000030	Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.
Registro Nº **89.574** **05/02/2026**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

Responder para [redacted]

Sim | Não | Talvez | Mais opções

Convite do Google Agenda

Você recebeu este e-mail porque se inscreveu nas notificações do Agenda. Para não receber mais mensagens semelhantes, acesse as configurações do Agenda, selecione esta agenda e mude a opção "Outras notificações".

Se você encaminhar este convite, a pessoa que recebê-lo poderá modificar sua resposta de RSVP, responder ao organizador, ser adicionada à lista de convidados ou convidar alguém, qualquer que seja o status do convite. Saiba mais

invite.ics
8K

Página
000030/000030

Registro Nº
89.574
05/02/2026

Protocolo nº 123.776 de 07/01/2026 às 11:43:29h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **89.574** em **05/02/2026** e averbado no registro nº 31.813 de 01/09/2005 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Vilson Borges Souza - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 302,67	R$ 85,90	R$ 58,80	R$ 16,01	R$ 20,74	R$ 14,43	R$ 6,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 504,89

ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO

CNPJ/ME 07.615.127/0001-64

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados, nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 20 e 22 do Estatuto Social, os senhores associados da Associação Cidadão Pró-Mundo ("Associação") a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, em primeira convocação às 19:00h, e, caso não haja quórum suficiente de instalação em primeira convocação, trinta minutos depois, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social da Associação.

A Assembleia será realizada por videoconferência, na forma autorizada pela legislação em vigor, acessível pelo link: meet.google.com/uvy-bchn-tgc e tratará das seguintes deliberações:

(i) Eleição de um novo membro do Conselho de Administração, para preenchimento de vaga decorrente da renúncia apresentada pela Sra. Sarah Papa de Morais, conforme carta de renúncia datada de 25 de novembro de 2025;

(ii) Eleição de um novo membro suplente do Conselho Fiscal, para preenchimento de vaga decorrente da renúncia apresentada pela Sra. Giovana Marques de Oliveira Franco, conforme carta de renúncia datada de 04 de dezembro de 2025;

(iii) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, para atualização do endereço da sede social, que passará a ser: Av. Paulista, nº 1439, conjunto 12, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-926;

(iv) Alteração do artigo 25 do Estatuto Social, com a inclusão de Parágrafo Único para estabelecer cláusula de permanência dos membros da Diretoria Estatutária após o término do mandato, com a seguinte redação:

> "Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Estatutária permanecerão no exercício de suas funções, com todos os poderes e responsabilidades inerentes, até a posse efetiva de seus sucessores regularmente eleitos ou nomeados, conforme o caso, em garantia da continuidade e regularidade da administração da Associação."

Nos termos do artigo 10, alínea (c) do Estatuto, os associados efetivos poderão incluir por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, questões na pauta da assembleia.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

ISABELA DAMATTO[redacted]

Assinado de forma digital por ISABELA DAMATTO[redacted]
Dados: 2025.12.09 18:11:48 -03'00'

Isabela Damatto

Presidente do Conselho de Administração